

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL

Rua Dr. José Higinio s/n - Fones: 683-1012 e 683-1016
C.G.C. 10.193.332/0031-93
Maraial — Pernambuco

LEI Nº 906/92

SUMÁRIO: Dispõe sobre permuta de imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAIAL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal, autorizado a permutar um imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Maraial, por um imóvel de propriedade de ERONITA MARIA WANDERLEY SANTOS.

Parágrafo 1º - O imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Maraial, localizado à Av. Salvador Teixeira nº 154, nesta cidade, onde funciona o serviço de alistamento militar mede de frente 6,52m, de fundo 6,52m, lado direito 6,07m, com área coberta de 39,58m², tendo como confinante ao lado direito o imóvel nº 160, onde funciona o supermercado Rende Mais, de propriedade de Eronita Maria Wanderley Santos e ao lado esquerdo com o imóvel de nº 136 onde funciona o supermercado do Popular, de propriedade do Sr. Amadeu Rodrigues Filho.

Parágrafo 2º - O imóvel de propriedade de Eronita Maria Wanderley Santos, fica situado na Av. Salvador Teixeira nº 124, e mede de frente 7,32m, de fundo 7,32m, lado direito 11,78m lado esquerdo 11,78m, com uma área coberta de 32,57m², tendo como confinante ao lado direito o prédio nº 130 onde funciona o sanitário público municipal, ao lado esquerdo o imóvel nº 116, onde funciona o supermercado Boa Vista, pertencente ao Sr. Antônio Pedro Celestino.

Art. 2º - O imóvel a ser adquirido pelo Município de Maraial através da permuta referida no artigo anterior desta Lei, será para uso do próprio Município.

Art. 3º - Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a assinar a competente escritura pública de permuta.

Art. 4º - As despesas com a lavratura da escritura pública de permuta ficará a cargo de Eronita Maria Wanderley Santos.

Art. 5º - Revogadas às disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de agosto de 1992.


Antonio Carlos de Moura e Silva
Prefeito

Reconheço a (s) firma (s) _____